



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / E-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 72/2018 – M.C.A.

REF.: Inexigibilidade nº. 19/2018 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, nº. 1426, inscrito no CNPJ nº. 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68, e

**CONTRATADA:** **GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, situada na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velho, na cidade de Blumenau - PR, CEP: 89.036-001, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.165.960/0018-50, neste ato devidamente representado pelo diretor Sr. **SILVIO LUÍS STROZZI**, inscrito no CPF sob o nº. 488.200.089-04, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **contratação de licença de uso por prazo determinado, compreendendo a locação com atualização mensal e suporte técnico dos sistemas NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos; DEISS Declaração Eletrônica de ISS; AR Cidadão - Atendimento ao Cidadão; GP - Contra Cheque WEB**, que integram com os demais sistemas do pacote de gestão administrativa denominado PRONIM. A CONTRATADA se declara em condições de executar o fornecimento dos sistemas, em estrita observância com o indicado nas especificações da proposta de preços e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº. 19/2018 – M.C.A. **Justificativa:** Contratação de sistemas de gestão pública que fazem parte do pacote denominado Pronim, os quais irão trabalhar integrados com os sistemas já utilizados pela Administração, que são de propriedade da empresa GovernançaBrasil S/A, a qual tem a exclusividade sobre os sistemas conforme Certificados de Propriedade apresentados (não existe outra empresa que forneça a atualização ou suporte técnico dos sistemas do pacote Pronim). Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.

1.2 - Especificações dos Serviços:

a) **Licença de Uso:**

- Refere-se à locação do software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

b) **Atualização Mensal:**

- Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software;  
- Atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes à legislação;  
- Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento GovBr.

c) **Atendimento e Suporte Técnico**

- Refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GovBr, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede da Contratante ou filial da Contratada. Quando ocorrer na sede da Contratante, correrão por conta deste as despesas de hora técnica.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / E-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br)

## d) Da propriedade dos dados

- Fica desde já estabelecido que a propriedade dos dados são de propriedade única e exclusivamente do Município de Céu Azul – PR e ao final do contrato os dados deverão ser disponibilizado a administração em banco de dados aberto ou com a respectiva senha de acesso acompanhado do layout do banco de dados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DOS ITENS DE SERVIÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇO

2.1 - Perfaz o presente Contrato o valor de **RS 52.092,36 (cinquenta e dois mil, e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Serviços - Sistemas	R\$ Unit	R\$ Total
1	12	MÊS	Serviço de locação e atualização mensal do Sistema NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	3.100,73	37.208,76
2	12	MÊS	Serviço de locação e atualização mensal do Sistema DEISS - Declaração Eletrônica de ISS	496,12	5.953,44
3	12	MÊS	Serviço de locação e atualização mensal do AR CIDADÃO - Atendimento ao Cidadão	372,09	4.465,08
4	12	MÊS	Serviço de locação e atualização mensal do Sistema GP - Contra Cheque WEB	372,09	4.465,08
Valor total					52.092,36

2.2 - O pagamento das locações e atualizações mensais será efetuado mensalmente, com vencimento até o dia 10 do mês seguinte ao de referencia; Ficando suspensos os pagamentos do sistema que apresentar problemas de funcionamentos ou funcionalidades, ou não estiverem efetivamente instalados e operando;

2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em favor da empresa Contratada, mediante a apresentação das notas fiscais e mediante o aceite dos serviços pelo Secretário ou responsável da pasta, e mediante a verificação da regularidade das Negativas de INSS e FGTS;

2.4 - As Notas Fiscais que apresentarem erros de preenchimento ou tratem de serviços não aceitos pela Administração serão devolvidas para remissão ou substituição, ou cancelamento quando for o caso;

2.5 - Somente será admitido o reajuste de preços após o período de 12 (doze) meses. Sendo para tanto utilizado como referencia o índice do INPC ou outro que o vier a substituir;

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime será de execução de serviços de locação, atualização e instalação de sistema de informática.

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 12 meses, compreendendo o período de **1 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019**;

4.2 - O prazo de vigência do presente contrato será até **30 de novembro de 2019**.

4.3 - O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas, objeto do presente contrato, correrão nas seguintes contas orçamentárias nº:

339039999900	1530	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
339039999900	1604	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

5.2 - As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos nas suas respectivas secretarias e quando da elaboração dos orçamentos e indicados pela contabilidade;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / E-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br)

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - É assegurado a CONTRATANTE, através de seus órgãos técnicos, o direito de fiscalizar os serviços prestados, sendo assim designado o Secretário de Finanças o Senhor Jonimar Jung, como fiscal e gestor do contrato;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

7.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 - DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento e na proposta de preços apresentada;
- b) não ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) fica responsável por encaminhar as atualizações mensais, bem como o encaminhamento das senhas de acesso aos respectivos sistemas. Devendo encaminhar as senhas antes do vencimento da em vigência a fim de evitar a parada dos sistemas;
- d) deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, para realização de atendimento técnico para resolução de problemas, e quando não for possível a resolução à distância deverá encaminhar técnico o mais breve possível, quando solicitado pela Contratante, para solução de problemas ou parada de funcionamento do sistema. Sendo os custos do técnico por conta do Contratado quando forem constatados problemas de funcionamento do sistema ou em contrario serão ressarcidos pelo Contratante mediante apresentação de Relatório de Atendimento Técnico acompanhado da Nota Fiscal;
- e) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) a CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

### 8.2 - DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) proporcionar a CONTRATADA, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- b) providenciar os pagamentos a CONTRATADA, conforme pactuado no presente instrumento;
- c) Proceder ao ressarcimento das despesas técnicas conforme o estabelecido;

## CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93, inclusive:

- I – Multa de até 10%, sobre o valor contratual, pelo atraso injustificado na execução deste contrato, ou a sua inexecução parcial;
- II – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos, do licitador, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração;
- III – Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / E-mail: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br)

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:


- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
  - II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - III - O atraso injustificado no início dos serviços;
  - IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
  - V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
  - VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
  - VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
  - IX - A dissolução da sociedade;
  - X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 30 de novembro de 2018.

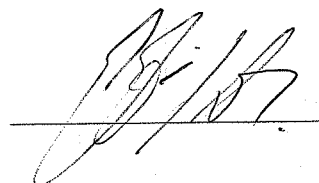
  
**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**SILVÍO LUIS STROZZI**  
GOVERNANÇABRASIL S/A  
Contratado

  
**JONIMAR JUNG**  
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunhas:

  
**Jéssica May Beppler**  
Fiscal de Tributos  
Matricula 130919





# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

[www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

TERÇA-FEIRA, 04/12/2018

ANO: VIII Nº: 2041 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018

##### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 72/2018 de 30/11/2018 – Ref.

Inexigibilidade nº. 19/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços (Filial)

OBJETO: Contratação de licença de uso por prazo determinado, compreendendo a locação com atualização mensal e suporte técnico dos sistemas NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos; DEISS Declaração Eletrônica de ISS; AR Cidadão - Atendimento ao Cidadão; GP - Contra Cheque WEB

VALOR: R\$ 52.092,36 (cinquenta e dois mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 30/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039999900	1530	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
339039999900	1604	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e SILVIO LUÍS STROZZI

PROponente(s)	CNPJ	Lote Homologado	VALOR R\$
---------------	------	-----------------	-----------

ARAPUAN DA SILVA	27.663.793/0001-85	1	304.105,48
------------------	--------------------	---	------------

PAÇO MUNICIPAL, aos 04/12/2018

**GERMANO BONAMIGO**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ÍTEM DO PREGÃO Nº 102/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

#### PREGÃO Nº 102/2018

Considerando a conveniência e oportunidade fica **cancelado o item nº 11 do Lote nº 08 - Furadeira a gasolina para mourão (com garantia mínima de 12 meses), do Anexo III, do Processo nº. 412, correspondente ao Pregão nº 102/2018**, considerando questionamento apresentado por empresa interessada em participar do processo, foi verificado que o referido item foi lançado com valor inexequível, e verificado com a Secretaria solicitante que solicitou a exclusão do referido item, para não haver danos a erário público e para julgamento objetivo do certame licitatório e para atender aos fins propostos.

Considerando que o presente é apenas **cancelamento do item nº 11 do Lote nº 8, fica MANTIDA a DATA E HORÁRIO** estabelecidos para abertura da licitação;

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Céu Azul, 04 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo  
Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 9/2018

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 9/2018, e a adjudicação do objeto desta licitação (Reforma e ampliação de Creche contendo: salas de aula, saguão, banheiros, hall, refeitório, cozinha, central de gás, despensa, lavanderia, área livre e parquinho. Com execução de serviços de: estaca escavada, formas, armaduras, concreto, elementos estruturais, alvenaria, cobertura, esquadrias, guarda-corpo, corrimão, instalações elétricas, prevenção contra incêndios, instalações hidrosanitárias, aparelhos sanitários, revestimento de paredes e tetos, revestimento de pisos, pinturas, limpeza da obra e Placa. Referente ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3919/2018 – Projeto nº 52 – PARANACIDADE – SAM), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.  
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS,  
MARIPÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**RODRIGO ANDRÉ SCHIANSKI**  
Secretário de Administração

**ROSINEI RESE E PUJIQUE SE**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 1.187, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

**SÔNIA L. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Maripá para o Exercício Financeiro de 2019.**

A Câmara Municipal de Maripá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**Capítulo I  
Da Estimativa e Finança Orçamentária.**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Maripá - LOA, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos que a integram, ficando estimada a receita em R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais), e fixa a despesa em igual importância.

**Capítulo II  
Da Atualização do Orçamento**

**Art. 2º.** As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de julho de 2018, serão atualizadas mensalmente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGP-M/FGV - Fundação Getúlio Vargas ou do IPCA do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a que for maior, para o período de agosto a dezembro de 2018 e de janeiro a novembro de 2019.

**§ 1º.** Em caso de extinção do IGP-M/FGV e ou do IPCA do IBGE, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

**§ 2º.** A atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e

exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

**Capítulo III  
Da Receita Estimada**

**Capítulo VI  
Das Operações de Crédito**

**Art. 7º.** Em conformidade com o Artigo 12 da Lei Municipal n.º 1.450/2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto para as receitas de operações de crédito é inferior ao fixado para as despesas de capital, conforme a seguinte demonstração:

I - receita prevista para operação de crédito: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);
II - despesa fixada para despesas de capital: R\$ 3.260.655,77 (três milhões duzentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

**Art. 8º.** Em cumprimento ao Artigo 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal é autorizado realizar operações de crédito até o limite de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), de acordo com o preceituado na legislação pertinente, podendo para tanto dar garantia de pagamento, parte das cotas de participação do Município no I.C.M.S. - imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, e/ou do F.P.M. - Fundo de Participação dos Municípios.

**Capítulo VII  
Das Transferências Voluntárias**

**Art. 9º.** A transferência voluntária, a qualquer título, a entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, de saúde, esportivas, assistências agropecuárias, associativas e outras, deverão cumprir com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em regulamento específico, mediante autorização legislativa específica que correrá por conta de dotação prevista no presente orçamento ou através de créditos adicionais.

**Capítulo VIII  
Das Dotações Gerais e Finais**

**Art. 10.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até a importância correspondente ao percentual de 15% (treze por cento) do total de suas despesas fixadas nesta Lei, compreendendo o reforço de dotações e a criação de fontes de recursos, respeitadas a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

**Art. 11.** O Poder Legislativo, mediante ato próprio, poderá suplementar seus créditos orçamentários até a importância correspondente ao percentual de 15% (treze por cento) do total de suas dotações, usando para tanto, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações específicas do órgão, compreendendo o reforço de dotação e a criação de fontes de recursos, respeitadas a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

**Art. 12.** Objetivando atender normatização técnica da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os Poderes Legislativo e Executivo poderão proceder ao ajuste na classificação funcional da receita e despesa, na codificação das fontes de recursos, desde que não implique em alteração de valores.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano 2019.

**MUNICÍPIO DE CEU AZUL.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 067/2018 - M.C.A. - Forma Presencial**  
O Município de Ceu Azul, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, s/nº Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão, tipo de Menor Preço Unitário, objetivando o Registro de Preços para fitas e eventuais aquisições e áreas de estímulos de incentivo, para uso nas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses), conforme estabelecido no Edital. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Para cumprimento com o Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015, em conformidade com o Edital nº 01/2018. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet Complementar nº 147/2018. A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura Municipal (www.ceuazul.pr.gov.br) ou link Licitação) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, em pelo fone (45) 3766-1122 ou e-mail: pref.compras@ceuazul.com.br. Ceu Azul, 04 de dezembro de 2018. **GERMÃO BONAMIGO - Prefeito Municipal**

**C11190148-E18**

**MUNICÍPIO DE CEU AZUL**  
**CONTRATO Nº 72/2018 DE 30/11/2018 - Ref. Inexigibilidade n.º 19/2018**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEU AZUL**  
**CONTRATADA(A):** Governamental SA Tecnologia e Gestão em Serviços (Filial)  
**OBJETO:** Contratação de licença de uso por prazo determinado, compreendendo a licença com atualização mensal e suporte técnico dos sistemas NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônicos; DEISS; Declaração Eletrônica de ISS; AR Cálculo - Atendimento ao Cidadão; GP - Caixa Cheque WEB  
**VALOR: R\$ 29.026,36 (vinte e dois mil e oventa e dois reais e seis centavos)**  
**PRAZO VIGÊNCIA: 30/11/2019**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

130929900	150	DEBÁS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	304.004,48
130929900	150	DEBÁS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	304.004,48

**ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e SILVIO LUIS STROZZI**  
**C11190149-E18**

**MUNICÍPIO DE CEU AZUL - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, serem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2018 e a adjudicação do objeto desta licitação (Reforma e ampliação de Canteiro contínuo: seis de sala, segão, banheiros, hall, refeitório, cozinha, central de gás, despensa, lavanderia, área livre e parquibola. Com exceção de serviços de obra civil, obras, acabamentos, concreto, elementos estruturais, alvenaria, cobertura, esquadrias, grade-corpo, corrimão, instalação elétrica, pintura como: instalações hidráulicas, aparelhos sanitários, revestimento de paredes e teto, revestimento de pisos, pintura, impermea de obra e placa. Referente ao Contrato Tomada de Preços nº 39/2018 - Projeto nº 52 - PARANACIDADE - SAM), em favor de(a) proponente(s) abaixo relacionados(a), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(s)	CNPJ	Lot. Homologada	VALOR R\$
ARAÚJO DA SILVA	27.663.793/0001-85	1	304.004,48

**PAÇO MUNICIPAL, s/nº 04/12/2018 GERMANO BONAMIGO - Prefeito Municipal**  
**C11190150-E18**

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO, CONCORRÊNCIA N.003/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Santa Tereza do Oeste - Pr  
**CONTRATADA:** ECEC - Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções Ltda - EPP  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar a vigência do Contrato nº 096/2016, (Concorrência nº 003/2016) e também o prazo de execução da obra, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente Termo.  
**Elio Marciniak**  
Santa Tereza do Oeste, 13 de Novembro de 2018  
**C11190160-E18**

